



# Protocolo 14.749/2022

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

554.516.668.695.038.866

Situação geral em 27/10/2022 08:18: Novo

## Bcg Construtora Civil Ltda

bcgconstrucoes@gmail.com · 45 99139-6533

CNPJ 36.752.847/0001-70

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Entrada\*: Atendimento pessoal

27/10/2022 08:18

## TOMADA DE PREÇO

Requerente apresenta documentos para tomada de preços nº 25/2022.

**Eduarda Celina Santos**

Recepcionista

Quem já visualizou?

1 pessoa

27/10/2022 08:18:24

E-mail para [bcgconstrucoes@gmail.com](mailto:bcgconstrucoes@gmail.com)

Enviando ↘

27/10/2022 às 08:18:24

Enviado via SMS para o número +5545991396533

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 27/10/2022 08:18:25 por Eduarda Celina Santos - Recepcionista

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 19/2022					
RAZÃO SOCIAL		BCG CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA			
CNPJ Nº		36.752.847/0001-70			
ENDEREÇO:	RUA:	RUA MATO GROSSO	BAIRRO:	PARQUE INDEPENDÊNCIA	
MUNICÍPIO:	MEDIANEIRA/PR	UF:	PR	CEP:	85884-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÃO CONSTA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8928630				
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):					
Construção de edifícios (Não exerce no endereço); Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço); Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço); Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço).					
RESPOSÁVEL LEGAL:	CLEBER HELTON GUZZO				
CPF:	007.781.639-03				
TELEFONE:	(45) 99862-0095				
E-MAIL:	COLONIAL.VENDEDOR@GMAIL.COM				
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 08/08/2022.				
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.				

**OBSERVAÇÃO:** A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município ([www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br)), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)) em seu mural de licitações.

**Matheus Henrique Henz**

Presidente da CPL – Portaria

022/2021

**KAIO CESAR RAMOS MACIEL**

Membro da CPL – Portaria 012/2022

**RONY FERNANDO KAMER BATISTA  
DA SILVA**

Membro da CPL – Portaria 012/2022



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**ANGELO RENATO BIZINELLI  
JUNIOR**

Membro da CPL – Portaria 012/2022

**CLEITON LUIZ WELTER**

Membro da CPL – Portaria 012/2022





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC88-EC2C-C9B3-D5A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS HENRIQUE HENZ** (CPF 109.XXX.XXX-07) em 08/08/2022 17:10:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **KAIO CESAR RAMOS MACIEL** (CPF 071.XXX.XXX-94) em 08/08/2022 17:32:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CLEITON LUIZ WELTER** (CPF 035.XXX.XXX-37) em 09/08/2022 08:29:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/DC88-EC2C-C9B3-D5A0>

A

EM BRANCO

o

o

o



## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BCG Construções e serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6.582.899-5 e do CPF nº 007.781.639-03, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do Tomada de Preço nº 25/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira 26 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER HELTON GUZZO**

**RG 6582899-5**

**BCG Construções Ltda.**  
**CNPJ: 36.752.847/0001-70**



**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **BCG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com o CNPJ 36.72.847/0001-70 por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03, DECLARA, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de microempresa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira 26 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER HELTON GUZZO**

**RG 6.582.899-5**

**BCG Construções Ltda.**  
CNPJ: 36.752.847/0001-70



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada preço nº 25/2022

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira 26 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER HELTON GUZZO**

**RG 6582899-5**

**BCG Construções Ltda.  
CNPJ: 36.752.847/0001-70**



### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira 26 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER HELTON GUZZO**

RG 6582899-5

BCG Construções Ltda.  
CNPJ: 36.752.847/0001-70



### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Que possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Luciana Francieli Marsaro, CPF 007.607.785-02

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular".

Medianeira 26 de outubro de 2022

  
**CLEBER HELTON GUZZO**  
RG 6582899-5

BCG Construções Ltda.  
CNPJ: 36.752.847/0001-70

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ERCI BALDISSERA JUNIOR 1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/04/1991 MEDIANEIRA/PR

4ª DATA EMISSÃO: 22/08/2022 4ª VALIDADE: 22/08/2032 ACC: D

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10173907-4 SESP PR

4º CPF: 077.935.489-30 5º Nº REGISTRO: 04988751850 6º CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ERCI BALDISSERA

MARIA CRISTINA SLOMPO BALDISSERA

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B			22/08/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
A

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
60215565887  
PR919268081

2437768924

PARANÁ FUC29737

Autenticação de Cópia

TABELIONATO DE NOTAS  
CO VARCA DE MEDIANEIRA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado.

Dou fui  
Medianeira 05 SET. 2022 PR

- Carlos Riugo Schneider - Tabelião
  - Álvaro Celestino Benetti
  - Norci Canalle Cassol
  - Emerson Laureano Benetti
  - Délcia Aparecida Malacarne Flores
- Escreventes

Tabelionato de Notas e Protestos  
**EM BRANCO**  
Medianeira — Paraná

Tabelionato de Notas e Protestos  
**EM BRANCO**  
Medianeira — Paraná

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALDEIR ALVES DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
8212116-1 SESP PR

CPF 028.375.979-88 DATA NASCIMENTO 03/04/1981

FILIAÇÃO  
JOSE ALVES DA CRUZ  
BRANDINA DA CRUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO 0529721.4743 VALIDADE 24/05/2031 1ª HABILITAÇÃO 06/09/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Valdeir Alves da Cruz*

LOCAL MEDIANEIRA, PR DATA EMISSÃO 24/05/2021

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 69940451910 PR919771127

PARANÁ

FUC29738

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2219438522

PROIBIDO PLASTIFICAR 2219438522

Autenticação de Cópia  
Exclusivo para  
Tabelionato de Notas

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferir com o original apresentado.  
Dof. 69940451910  
Med. 05 SET. 2022 PR

- Carlos Hugo Schneider - Tabelião
  - Álvaro Celestino Benetti
  - Norci Canalle Cassol
  - Emerson Laureano Benetti
  - Délcia Aparecida Malacarne Florise
- Escreventes

Tabelionato de Notas e Protestos  
**EM BRANCO**  
Medianeira — Paraná

Tabelionato de Notas e Protestos  
**EM BRANCO**  
Medianeira — Paraná

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2347078150

NOME  
**CLEBER HELTON GUZZO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**6582899-5 SESP PR**

CPF  
**007.781.639-03** DATA NASCIMENTO  
**14/02/1978**

FILIAÇÃO  
**ANGELO JOSE GUZZO**  
**VIILMA NARCISO GUZZO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**02718133106** VALIDADE  
**22/12/2031** 1ª HABILITAÇÃO  
**07/10/2002**

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2347078150

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MEDIANEIRA, PR** DATA EMISSÃO  
**22/12/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**58581673891**  
**PR920981979**

**PARANÁ**

FUC29736

Autenticação de Notas  
Exclusivo para  
Tabelionato de Notas

**TABELIONATO DE NOTAS**  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferir com o original apresentado.  
Doutor **SELO**  
Medianeira **05 SET. 2022** PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Álvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalle Cassol  
 Emerson Laureano Benetti  
 Décia Aparecida Malacarne Fiorese } Escreventes

Tabelionato de Notas e Protestos  
**EM BRANCO**  
Medianeira — Paraná

Tabelionato de Notas e Protestos  
**EM BRANCO**  
Medianeira — Paraná

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415  
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, a-Pr, CEP 85.884-000, **RESOLVE ALTERAR** sua **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000**. CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020; resolve assim alterar a seu contrato original de Sociedade Unipessoal Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) divididos em 10.000 (dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, **DE AGORA EM DIANTE PASSA A SER DE R\$ 50.000,00** (cinquenta mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Valdeir Alves da Cruz	100,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00

### CLAUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 36.752.847/0001-70  
NIRE 41209322415

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapá, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, a-Pr, CEP 85.884-000, RESOLVE ALTERAR sua **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000**. CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020; resolve assim alterar a seu contrato original de Sociedade Unipessoal Limitada, resolve consolidar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade esta constituída sob forma de Sociedade empresaria Limitada e tem o Nome Empresarial de DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Valdeir Alves da Cruz	100,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO

reforma, construção e acabamentos, parte elétrica e hidráulica.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23 de março de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, os sócios são obrigados ao cumprimento da Forma e Prazo previstos para a integralização de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** os sócios participam dos Lucros e Perdas, na proporção das respectivas quotas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Aos sócios é obrigado à reposição dos Lucros e das quantias Retiradas, a qualquer Título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuírem com Prejuízo do Capital.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **VALDEIR ALVES DA CRUZ** anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, o qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão de funcionários firmar termos e acertos trabalhista, representa em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições Públicas e Autárquicas.

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415  
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

---

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das Instituições Financeiras constituídas no território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra-judiciais e assinar autos de infração relativos as administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;  
Empenhar-se para o crescimento da empresa;  
Participar das assembleias deliberativas;  
Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415  
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** o sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Medianeira/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em uma única via.

Medianeira - PR, 10 de junho de 2020.

VALDEIR ALVES DA CRUZ  
Assinado digitalmente

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02837597988	VALDEIR ALVES DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 10:18 SOB Nº 20202749878.  
 PROTOCOLO: 202749878 DE 15/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002466538. NIRE: 41209322415.  
 DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 17/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415  
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

VALDEIR ALVES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapá, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, RESOLVE ALTERAR sua **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, "DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA"**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000. CNPJ Nº 36.752.847/0001-70**, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20202749878 por despacho em seção realizada arquivado em data de 17 de junho de 2020; resolve assim alterar a seu contrato original de Sociedade Unipessoal Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Entra na sociedade:

- a) CLEBER HELTON GUZZO, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, nº do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve R\$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País;
- b) ERCI BALDISSERA JUNIOR, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, nº do CPF 077.935.489-30, CNH nº 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve R\$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **VALDEIR ALVES DA CRUZ**, já qualificado permanece na sociedade com o mesmo valor das quotas e capital social representado por R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Face as Alterações Ocorridas, o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica assim distribuído pelos Sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
ERCI BALDISSERA JUNIOR	25,00%	25.000	25.000,00
CLEBER HELTON GUZZO	25,00%	25.000	25.000,00
VALDEIR ALVES DA CRUZ	50,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

### CLÁUSULA QUARTA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

A sociedade empresaria limitada que tem o nome **DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA**,

De agora em diante passa a ser **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

### CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL:

O Objeto social da sociedade empresaria limitada que é Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica e hidráulica.

De agora em diante passa a ser Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulico terraplenagem.

**CLAUSULA SEXTA:** A Administração da sociedade fica sendo exercida pelo sócio **CLEBER HELTON GUZZO**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, os quais cabem, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná,

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**CLÁUSULA SETIMA:** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLAUSULA NONA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

## BCG CONTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

NIRE N.º 41209322415

**CLEBER HELTON GUZZO**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, nº do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000, **ERCI BALDISSERA JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, nº do CPF 077.935.489-30, CNH nº 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000 e **VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, sócios da sociedade empresaria limitada **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA**, na **RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.**

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20202749878 por despacho em seção realizada arquivado em data de 17 de junho de 2020 resolvem por este instrumento de Alteração e consolidação Contratual, modificar e consolidar seu Contrato Social e Demais Alterações como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade esta constituída sob forma de Sociedade empresaria Limitada e tem o Nome Empresarial de **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
ERCI BALDISSERA JUNIOR	25,00%	25.000	25.000,00
CLEBER HELTON GUZZO	25,00%	25.000	25.000,00
VALDEIR ALVES DA CRUZ	50,00%	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO.**

Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulico terraplenagem.

**CLAUSULA QUARTA: SEDE E ENDEREÇO.**

O endereço da sociedade empresaria limitada é MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, os sócios são obrigados ao cumprimento da Forma e Prazo previstos para a integralização de suas quotas. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** os sócios participam dos Lucros e Perdas, na proporção das respectivas quotas.

**CLÁUSULA NONA:** Aos sócios é obrigado à reposição dos Lucros e das quantias Retiradas, a qualquer Título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuírem com Prejuízo do Capital.

**CLÁUSULA DECIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **CLEBER HELTON GUZZO** anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, o qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão de funcionários firmar termos e acertos trabalhista, representa em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições Públicas e Autárquicas.

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das Instituições Financeiras constituídas no território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;  
Empenhar-se para o crescimento da empresa;  
Participar das assembleias deliberativas;  
Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** a sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

A sociedade empresaria limitada em face de sua consolidação com o nome empresarial **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem através desta requerer o arquivamento do presente instrumento e declara sob o que se encontra inserto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que, a empresa supracitada se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de MEDIANEIRA/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam e rubricam o presente instrumento em uma única via.

Medianeira-PR, 01 de outubro de 2020.

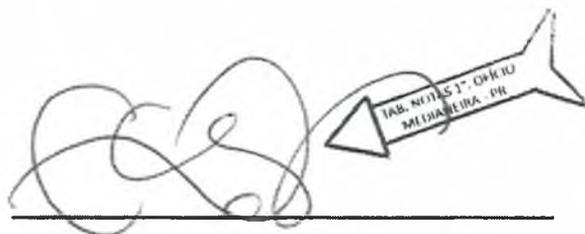
SOCIOS:

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70



TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
MEDIANTEIRA - PR

**ERCI BALDISSERA JUNIOR**

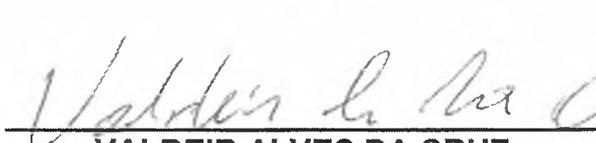
(RECONHECER POR verdadeiro)



TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
MEDIANTEIRA - PR

**CLEBER HELTON GUZZO**

(RECONHECER POR VERDADEIRO)



TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
MEDIANTEIRA - PR

**VALDEIR ALVES DA CRUZ**

(RECONHECER POR semelhança)



TABELONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108



ZyHN3.uwWvw.lVYv7 - kJHJx.E25wZ  
Consulte a selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ERCI BALDISSERA JUNIOR** do que dou fé. Custas R\$11,18 + R\$0,80 Funarpen. Em testº da verdade.

00116429(001-000590731)

Medianeira, 14 de outubro de 2020  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



TABELONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108



JyHGh.4o5rs.lvqq7 - kJHyK.UXoFR  
Consulte a selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **GLEBER HELTON GUZZO** do que dou fé. Custas R\$11,18 + R\$0,80 Funarpen. Em testº da verdade.

00097286(001-000590563)

Medianeira, 13 de outubro de 2020  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



TABELONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108



myH7W.8XQvn.lvaP7 - kJHJm.QeFCr  
Consulte a selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **VALDEIR ALVES DA CRUZ** do que dou fé. Custas R\$11,18 + R\$0,80 Funarpen. Em testº da verdade.

00103598(001-00059073E)

Medianeira, 14 de outubro de 2020  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Fiz, JOSE LUIZ PIERDONA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 051323, inscrito no CPF nº 52406768953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
52406768953	051323	JOSE LUIZ PIERDONA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2020 21:38 SOB Nº 20205849008.  
PROTOCOLO: 205849008 DE 05/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005459931. CNPJ DA SEDE: 36752847000170.  
NIRE: 41209322415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.  
BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 41209322415**  
**CNPJ Nº 36.752.847/0001-70**

**CLEBER HELTON GUZZO**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, nº do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000, **ERCI BALDISSERA JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, nº do CPF 077.935.489-30, CNH nº 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000 e **VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, sócios da sociedade empresaria limitada **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000**. CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20205849008 por despacho em seção realizada arquivado em data de 10 de novembro de 2020; resolvem assim alterar a seu contrato original de Sociedade empresaria Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, **DE AGORA EM DIANTE PASSA A SER DE R\$ 200.000,00** (duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
<b>VALDEIR ALVES DA CRUZ</b>	<b>33,00%</b>	<b>66.000</b>	<b>66.000,00</b>
<b>ERCI BALDISSERA JUNIOR</b>	<b>33,00%</b>	<b>66.000</b>	<b>66.000,00</b>
<b>CLEBER HELTON GUZZO</b>	<b>34,00%</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

# BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415  
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

---

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL:

O Objeto social da sociedade empresaria limitada que é Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulica terraplenagem.

**De agora em diante passa a ser** Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulica terraplenagem, serviços contínuos de conservação e limpeza de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, a serem executados nas áreas interna, externas e adjacentes, esquadrias envidraçadas, jardinagem e paisagismo, obras de urbanização – como ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLAUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

# BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70  
NIRE N.º 41209322415

---

**CLEBER HELTON GUZZO**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, nº do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000, **ERCI BALDISSERA JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, nº do CPF 077.935.489-30, CNH nº 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000 e **VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, sócios da sociedade empresaria limitada **BCG**

**BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 41209322415**  
**CNPJ Nº 36.752.847/0001-70**

**CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA**, na **RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000**. CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20205849008 por despacho em seção realizada arquivado em data de 10 de novembro de 2020 resolvem por este instrumento de Alteração e consolidação Contratual, modificar e consolidar seu Contrato Social e Demais Alterações como Segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade esta constituída sob forma de Sociedade empresaria Limitada e tem o Nome Empresarial de **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA**, na **RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000**. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
<b>VALDEIR ALVES DA CRUZ</b>	<b>33,00%</b>	<b>66.000</b>	<b>66.000,00</b>
<b>ERCI BALDISSERA JUNIOR</b>	<b>33,00%</b>	<b>66.000</b>	<b>66.000,00</b>
<b>CLEBER HELTON GUZZO</b>	<b>34,00%</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO.**

Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulica terraplenagem, serviços contínuos de conservação e limpeza de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, a serem executados nas áreas interna, externas e adjacentes, esquadrias envidraçadas, jardinagem e paisagismo, obras de urbanização – como ruas, praças e calçadas.

# BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

### CLAUSULA QUARTA: SEDE E ENDEREÇO.

O endereço da sociedade empresaria limitada é **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, os sócios são obrigados ao cumprimento da Forma e Prazo previstos para a integralização de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** os sócios participam dos Lucros e Perdas, na proporção das respectivas quotas.

**CLÁUSULA NONA:** Aos sócios é obrigado à reposição dos Lucros e das quantias Retiradas, a qualquer Título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuírem com Prejuízo do Capital.

**CLÁUSULA DECIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **CLEBER HELTON GUZZO** anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, o qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos

# BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** a sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

A sociedade empresaria limitada em face de sua consolidação com o nome empresarial **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem através desta requerer o arquivamento do presente instrumento e declara sob o que encontra-se inserto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que, a empresa supracitada se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de MEDIANEIRA/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam e rubricam o presente instrumento em uma única via.

7

# DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

Medianeira-PR, 21 de janeiro de 2021.

SÓCIOS:



**ERCI BALDISSERA JUNIOR**

(RECONHECER POR verdadeiro)



**CLEBER HELTON GUZZO**

(RECONHECER POR VERDADEIRO)

**VALDEIR ALVES DA CRUZ**

(RECONHECER POR semelhante)



TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. FONE: (41)3264-1108

0188264CVAA00000010649218

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **EMERSON LAUREANO BENETTI**  
do que dou fé. Custas R\$13,48. Em test. da verdade.



Medianeira, 25 de janeiro de 2021  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. FONE: (41)3264-1108

0188264CVAA0000001085421G

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **EMERSON LAUREANO BENETTI**  
do que dou fé. Custas R\$13,48. Em test. da verdade.



Medianeira, 22 de janeiro de 2021  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. FONE: (41)3264-1108

0188264CVAA00000011032211

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **VALDIR DE ALVES**  
do que dou fé. Custas R\$13,48. Em test. da verdade.



Medianeira, 25 de janeiro de 2021  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE LUIZ PIERDONA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 051323, inscrito no CPF nº 52406768953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
52406768953	051323	JOSE LUIZ PIERDONA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 18:25 SOB Nº 20210536896.  
PROTOCOLO: 210536896 DE 01/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100681377. CNPJ DA SEDE: 36752847000170.  
NIRE: 41209322415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.  
BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.752.847/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>4430</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3240-2871</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **10:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará  
15/04/2020

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº  
Nr. Alvará: 149/2020  
Validade: 31/07/2023

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº 117/2020, é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações:

Nome, Firma ou razão social

BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Endereço

Rua MATO GROSSO

Nº : 4430 INDEPENDENCIA

Ramo e atividade

Construção de edifícios  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
Obras de terraplenagem

CNPJ ou CPF

36.752.847/0001-70

Horário

Comercial

### IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 19/08/2022

Cadastro Econômico  
8928630



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
CNPJ: **36.752.847/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:57:36 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **40E8.2A16.3298.23D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

M

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027537562-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.752.847/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **(NADA CONSTA)**

Contribuinte: BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CPF/CNPJ.....: 36.752.847/0001-70  
Código Contribuinte...: 36752847000170  
Logradouro...: Rua MATO GROSSO  
Complemento...:  
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 10825/2022  
Data de Emissão.: 15/08/2022  
Validade...: 13/11/2022

Nr.: 4430 Bairro.: INDEPENDENCIA

UF...: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 13/11/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 118410453118410

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.752.847/0001-70

**Razão Social:** BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA

**Endereço:** R MATO GROSSO 4430 / PQ INDEPENDENCIA / MEDIANEIRA / PR /  
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2022 a 10/11/2022

**Certificação Número:** 2022101203574248433730

Informação obtida em 25/10/2022 12:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.752.847/0001-70

Certidão nº: 30137568/2021

Expedição: 01/10/2021, às 09:33:45

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.752.847/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO  
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR  
CARLOS ALBERTO PAGANI  
JURAMENTADO  
KAMILA CRISTINA BONATTO

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ 36.752.847/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 01 de Agosto de 2022, 13:28:51

KAMILA CRISTINA BONATTO

KAMILA  
CRISTINA  
BONATTO:  
098057059  
00

Assinado de  
forma digital por  
KAMILA CRISTINA  
BONATTO:098057  
05900  
Dados:  
2022.08.01  
13:29:28 -03'00'



Certificação

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

EM BRANCO

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

# LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENT0  
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430  
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA  
Cidade: MEDIANEIRA - PR  
NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1  
Fone: (045)03240-287  
CEP: 85.884-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Data do NIRE: 23/03/2020

Folha: 00005 Livro: 00001

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021

### ATIVO

Contas Contábeis	Valor
<b>ATIVO</b>	<b>308.830,76</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>308.830,76</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>301.050,86</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>301.050,86</b>
CAIXA	301.050,86
<b>CRÉDITOS</b>	<b>7.779,90</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b>	<b>7.779,90</b>
INSS A COMPENSAR	7.779,90

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO  
RG: 65828995/SSP-PR  
CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN  
CPF: 523.950.309-53  
CRC: PR03297409 PR

# LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENT0  
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430  
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA  
Cidade: MEDIANEIRA - PR  
NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1  
Fone: (045)03240-287  
CEP: 85.884-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Data do NIRE: 23/03/2020

Folha: 00006 Livro: 00001

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021

### PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
<b>PASSIVO</b>	<b>308.830,76</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.349,31</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.349,31</b>
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS SIMPLES A RECOLHER</b>	<b>3.349,31</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>305.481,45</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>200.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	66.000,00
CAPITAL SOCIAL	68.000,00
CAPITAL SOCIAL	66.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>105.481,45</b>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>105.481,45</b>
RESERVAS DE LUCROS	105.481,45

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma no Ativo e Passivo a importância de 308.830,76 (TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); Balanço este, elaborado com base em documentos e elementos fornecidos pelo representante legal da empresa.

  
SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO  
RG: 65828995/SSP-PR  
CPF: 007.781.639-08

  
CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN  
CPE: 523.950.309-53  
CRC: PR03297409 PR

# LIVRO DIÁRIO GERAL

**Empresa:** BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
**CNPJ:** 36.752.847/0001-70 **IE:** ISENTO  
**Endereço:** RUA MATO GROSSO, 4430  
**Bairro:** PARQUE INDEPENDENCIA  
**Cidade:** MEDIANEIRA - PR  
**NIRE:** 41209322415

**Emp.:** 297 / **Estab.:** 1  
**Fone:** (045)03240-287  
**CEP:** 85.884-000  
**Período:** 01/01/2021 a 31/12/2021  
**Data do NIRE:** 23/03/2020

**Folha:** 00007 **Livro:** 00001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>110.934,29</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>110.934,29</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>110.934,29</b>
MÃO DE OBRA A VISTA COM RETENÇÃO	82.034,29
MAO DE OBRA AVISTA SEM RETENÇÃO	28.900,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(2.103,53)</b>
<b>IMPOSTOS S/VENDAS</b>	<b>(2.103,53)</b>
IMPOSTO S/SERVIÇOS	(2.103,53)
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>108.830,76</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>108.830,76</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(3.349,31)</b>
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>(3.349,31)</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(3.349,31)</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIMPLES	(3.349,31)
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>105.481,45</b>
<b>RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>105.481,45</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>105.481,45</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>105.481,45</b>

**SÓCIO ADMINISTRADOR:** CLEBER HELTON GUZZO  
**RG:** 65828995/SSP-PR  
**CPF:** 007.781.639-03

**CONTADOR:** ALCIR ROQUE SABADIN  
**CPF:** 523.950.309-53  
**CRC:** PR03297409 PR

## LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
 CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENT0  
 Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430  
 Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA  
 Cidade: MEDIANEIRA - PR  
 NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1  
 Fone: (045)03240-287  
 CEP: 85.884-000  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Data do NIRE: 23/03/2020

Folha: 00008 Livro: 00001

### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2021	0,00
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2021	0,00
<b>AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
<b>PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
<b>REVERSOES DE RESERVAS</b>	<b>0,00</b>
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>105.481,45</b>
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	105.481,45
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO</b>	<b>(105.481,45)</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b>	<b>0,00</b>
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00
<b>TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS</b>	<b>(105.481,45)</b>
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
RESERVA DE LUCROS	(105.481,45)
<b>JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO</b>	<b>0,00</b>
<b>DIVIDENDOS A DISTRIBUIR</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO  
 RG: 65828995/SSP-PR  
 CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN  
 CPE: 523.950.309-53  
 CRC: PR03297409 PR

# LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENTO  
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430  
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA  
Cidade: MEDIANEIRA - PR  
NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1  
Fone: (045)03240-287  
CEP: 85.884-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Data do NIRE: 23/03/2020

Folha: 00009 Livro: 00001

## NOTAS EXPLICATIVAS

### NE 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ sob nº 36.752.847/0001-70, com sede na Rua Mato Grosso nº 4430, Bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional. Se insere no seguimento de Serviços, na Atividade Principal de Construção de edifícios.

### NE 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

#### 2.1 Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

#### 2.2 Passivo Circulante e Não Circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

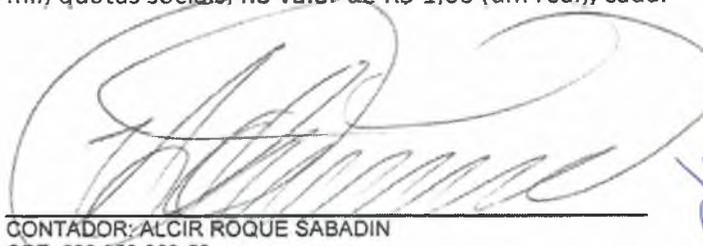
#### 2.3 Estimativa da Administração

A Administração decide diante dos Resultados apresentados, dar continuidade dos negócios da Empresa.

### NE 3. CAPITAL

O Capital Social está representado por 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada.

  
SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO  
RG: 65828995/SSP-PR  
CPF: 007.781.639-03

  
CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN  
CPF: 523.950.309-53  
CRC: PR03297409 PR

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
CNPJ: 36752847000170 IE: ISENT0  
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430  
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA  
Cidade: MEDIANEIRA / PR  
Folha: 00010 Livro: 00001

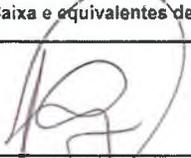
Emp.: 297  
Fone: (045)03240-2871  
CEP: 85.884-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

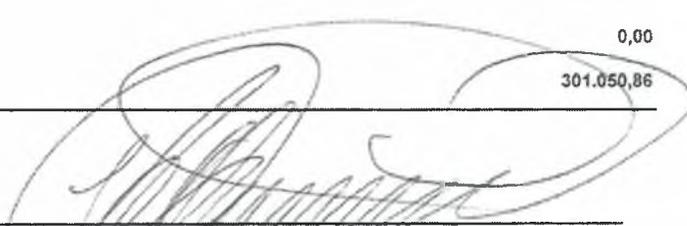
### Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

Em  
reais

2021

01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	101.050,86
01.01) Recebimentos de Clientes	101.050,86
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	101.050,86
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	0,00
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	0,00
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	200.000,00
05.06) Operação Com Capital Social	200.000,00
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	200.000,00
97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	301.050,86
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	0,00
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	301.050,86

  
SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO  
RG: 65828995/SSP-PR  
CPF: 007.781.639-03

  
CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN  
CPF: 523.950.309-53  
CRC: PR03297409 PR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41209322415	36.752.847/0001-70
NOME EMPRESARIAL	
BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
79.EF.41.0D.65.34.21.B1.33.79.F3.3B.75.B2.E8.4E.BC.C8.46.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	302100530919642133 5	21/08/2021 a 21/08/2022	Não
Procurador	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	302100530919642133 5	21/08/2021 a 21/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

79.EF.41.0D.65.34.21.B1.33.79.F3.3B.  
75.B2.E8.4E.BC.C8.46.A6-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/06/2022 às 11:03:29

B1.68.15.D7.9B.AC.D9.3E  
53.F5.3B.3D.02.60.95.C4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

M

A

**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902022870207750033670, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

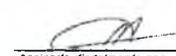
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A**

**TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902022870207750033670 - ENDOSSO Nº 0000000.**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

   
Assinado digitalmente por  
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902022870207750033670 - ENDOSSO Nº 0000000.**

**CONTROLE INTERNO Nº. 110946**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**

α  
M  
d

Sucursal Emissora 702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

**DADOS DO SEGURADO**

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		CNPJ/CPF 76.206.481/0001-58		
Endereço R. V. JOSE CALLEGARI		Número 647	Complemento PREF	
Cep: 85884000	Bairro IPE	Cidade MEDIANEIRA	UF PR	

**DADOS DO TOMADOR**

Nome/Razão Social PCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME		CNPJ/CPF 36.752.847/0001-70		
Endereço RUA MATO GROSSO		Número 4430	Complemento	
Cep: 85884000	Bairro PARQUE INDEPENDENCIA	Cidade MEDIANEIRA	UF PR	

Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores de garantia a seguir especificados.

**GARANTIAS :**

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 895,59  
 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 26/10/2022 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 26/01/2023

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos :

1) Demonstrativo de Prêmio. 2) Condições Particulares. 3) Condições Especiais. 4) Condições Gerais.

**OBSERVAÇÕES:**

Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);

- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87

As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP\* poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

\* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

- **Registro de Reclamações Consumidor:** [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).

- **Para aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail:** [sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br)

**CORRETOR**

Nome/Razão Social JTUUS CORRETORA DE SEGUROS LT	Código Interno 005016	Registro Susep 202001875
--	--------------------------	-----------------------------

Concursal Emissora 8/02-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

Seguradora: Tokio Marine Seguradora S.A  
 Endereço: Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja  
 CNPJ: 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por:  
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

#### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido	R\$ 170,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
...O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 170,00</b>
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
	1	24/11/2022	170,00



**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Sucursal Emissora 02-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

^ Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, com sede na AV JOSE CALLEGARI 647 - IPE - MEDIANEIRA - PR inscrito no C.N.P.J sob o nº 76.206.481/0001-58, as obrigações assumidas pela(o) BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, com sede na RUA MATO GROSSO nº 4430 - PARQUE INDEPENDENCIA - MEDIANEIRA - PR, inscrito no C.N.P.J sob o nº 36.752.847/0001-70, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE  
valor da Garantia: R\$ R\$ 895,59

fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação nº 25/2022, dentro do prazo estabelecido.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A presente apólice não se vincula a Nova Lei de Licitações n. 14.133, de 1 de abril de 2021. A existência desta Lei enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

**OBSERVAÇÕES**

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87



Correntista Emissora 0702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo SCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

**CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão amparados por este seguro a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos ilícitos, e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado e suas controladas, controladoras, ligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos, quando relacionados ao contrato garantido por esta apólice.

2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

**RISCOS EXCLUÍDOS**

1. Não estão amparados por este seguro:

a. Riscos ocorridos anteriormente à data de início de vigência expressa na apólice ou originários de modalidades de Seguro Garantia distintas da modalidade contratada pelo presente seguro;

b. Atos terroristas ou de sabotagem, rebeliões, tumultos;

c. Obrigações trabalhistas, ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, exceto quando contratada cobertura específica;

d. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

e. Danos morais;

f. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;

g. Riscos de natureza política;

h. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial;

i. Riscos hidrológicos e/ou geológicos;

j. Indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros;

k. Riscos de energia nuclear;

l. Obrigações fiscais, tributos e despesas comerciais.

m. Multas e penalidades, exceto para contratos regidos pela Lei 8666/93.

2. Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.

3. A Seguradora não concederá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação de indenização decorrente de riscos cobertos por outros ramos de seguros, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes, infidelidade de empregados, vida em grupo, acidentes pessoais, compreensivo empresarial, riscos de engenharia, danos acordados, etc.

4. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pelo presente seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado e suas controladas, controladoras, ligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

5. Atos de hostilidade ou de guerra (contra inimigo estrangeiro ou guerra civil), rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade civil ou militar, de fato ou de direito, bem como todas as demais ações praticadas fora do Estado de Direito;

6. Fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;

7. Qualquer seguro ou indenização decorrente direta ou indiretamente de qualquer sinistro ou dano (incluindo danos indiretos) relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em:

a. Reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios;

b. Edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear;

c. Instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material físsil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares;

d. Qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

8. Garantias sem importância segurada definida.

9. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

Sincursal Emissora 0702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
---	--	-----------------------	-------------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

**MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE  
CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**1. Objeto**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. Definições**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. Vigência**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Reclamação e Caracterização do Sinistro**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a Seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a reclamação do sinistro.

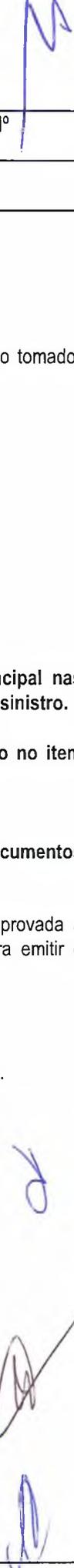
**4.1.1.** Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) cópia do termo de adjudicação;
- c) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios.

**4.2. Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

**5. Ratificação**

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.





Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO  
CONDIÇÕES GERAIS**

**1. Objeto**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. Definições**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. **Apólice:** documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia
- 2.2. **Condições Gerais:** conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. **Condições Especiais:** conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.
- 2.4. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. **Contrato Principal:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. **Limite Máximo de Garantia:** valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. **Prêmio:** importância devida pelo tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. **Proposta de Seguro:** instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. **Relatório Final de Regulação:** documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. **Segurado:** a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. **Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. **Tomador:** devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. **A Seguradora terá o prazo de quinze dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. **No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de quinze dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.**

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. **Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.**

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até quinze dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. Valor da Garantia

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência

6.1. Para as modalidades do seguro garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas condições especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas condições especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A expectativa, reclamação e caracterização do sinistro serão especificadas para cada modalidade nas condições especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas condições especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da reclamação de sinistro.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3. A reclamação de sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da cláusula 17 destas condições gerais.**

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.**

## 9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da cláusula 8 destas condições gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – o segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – se o segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices

É vedada a utilização de mais de um seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas condições gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada  
sobre a vigência original  
para obtenção de prazo em dias % Do Prêmio

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902022870207750033670	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30112157
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

**16. Controvérsias**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. Prescrição**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. Foro**

As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio do segurado ou do beneficiário, conforme o caso.

**19. Disposições Finais**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas condições especiais e/ou particulares da apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

Ma

EM BRANCO

d

A

B



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 140084/2022**

**Validade: 24/11/2022**

**Razão Social:** BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CNPJ:** 36752847000170

**Num. Registro:** 73957

**Registrada desde :** 08/12/2020

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA MATO GROSSO, 4430 PQ INDEPENDENCIA

**Município/Estado:** MEDIANEIRA-PR

**CEP:** 85884000

**Objetivo Social:**

Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulico e terraplenagem.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu Responsável Técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36752847000170

1 - Nome Civil: JEANCARLOS NEUBERGER

Carteira: PR-189560/D Data de Expedição: 02/09/2020

Desde: 08/12/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 317226/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/10/2022 13:50:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A

EM BRANCO

o

A

A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50439/2022**

Validade: 15/10/2022

Nome Civil: JEANCARLOS NEUBERGER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-189560/D

Registro Nacional : 1719575142

Registrado(a) desde : 02/09/2020

Filiação : JOÃO EDGAR NEUBERGER

NADIR MARIA REINEHR NEUBERGER

Data de Nascimento : 02/11/1977

Documento de Identidade : 5.940.568-3 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 02137432994

Naturalidade : PEROLA D OESTE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 12/12/2018

Diplomação : 14/01/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

73957 - BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 36752847000170

Desde: 08/12/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119846/2022.

Emitida via Internet em 18/04/2022 17:47:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M

EM BRANCO

p



0



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 000000762336**



20220000762336

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 19/08/2022 - 15/02/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional Elizamara Cristina Vígolo encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** Elizamara Cristina Vígolo

**CPF:** 059.871.129-58

**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista

**Registro CAU :** A105824-0

**Data de obtenção de Títulos:** 12/07/2013

**Data de Registro nacional profissional:** 13/09/2013

**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Reconhecimento do curso conforme Portaria nº351 de 01/02/2005, publicado no DOU de 03/02/2005.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 762336/2022

Expedida em 19/08/2022, Medianeira/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: A56A31

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **BCG CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mato Grosso, nº 4430, Bairro Independência, na cidade de Medianeira-PR, inscrita no C.N.P.J. nº 36.752.847/0001-70, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **JEANCARLOS NEUBERGER**, brasileiro, R.G. nº 5.940.568-3, com título Profissional de Engenheiro Civil, Cart. Crea-PR nº 189.560/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 2 (duas) horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 2 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.090,00 nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

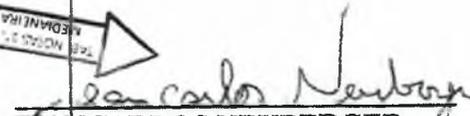
**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Medianeira-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Medianeira, 13 de novembro de 2020.

  
BCG CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 36.752.847/0001-70  
CONTRATANTE

  
JEANCARLOS NEUBERGER  
CPF 021.374.329-94  
CONTRATADO

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. FONE: (45)3264-1108  
bw9we.Pv8rs.eoqq9 - KhwyK.19dTo  
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JEANCARLOS  
NEUBERGER - CLEBER HELLTON GUZZO, ao que dou fé. Custas R  
\$22,36 + R\$0,80 Funarpen. Em test. de verdade.

00139557(001-000596663)

Medianeira, 17 de novembro de 2020  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



EM BRANCO



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

CONTRATANTE: BCG Construções LTDA

CONTRATADA: Elizamara Cristina Vígolo

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Por este instrumento particular, quem fazem entre si,

De um lado, a **Sociedade Empresaria Limitada BCG Construções LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, com sede na rua mato grosso, nº 4430, bairro parque independência, nesta cidade de medianeira, estado do Paraná, CEP 85884-000, representado por seu sócio administrador **Cleber Helton Guzzo**, brasileiro, casado, nascido 14/02/1978, de maior, empresário residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas nº 1026, bairro Nazaré, na cidade de medianeira -Paraná, CEP 85884-000, portador do CPF 007.781.639-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a Srta. **Elizamara Cristina Vigolo**, casada, Arquiteta RG 9.748.586-0 CPF: 059.871.129-58, rua Souza Naves, 3909- Edifícios Castilhos- Apto 02- Cascavel - Paraná CEP 85810-070, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Têm justo e **CONTRATADO** este contrato de prestação de serviços de **Arquitetura e Urbanismo, acompanhamento de execução de obras e projetos na construção civil**, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Este contrato tem por objetivo a contratação de **prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, acompanhamento de execução de obras e projetos na construção civil**, no endereço das obras determinadas pelo **CONTRANTE**, e aceitos pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 1.**

O valor a ser contratado para prestação dos serviços acima mencionado será definido pelo **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADO** através dos serviços executados em cada obra através do seu projeto, sendo que, para a **CONTRATADA**, pra dar suporte documental (acervos e montagem de planilhas), uma porcentagem de 5%, ou 10% para suporte documental e acompanhamento nas obras, e, ainda, uma porcentagem de 50% na elaboração de projetos sendo o processo licitatório específico em projetos, que o licitante (**CONTRATANTE**) vier a consagrar-se vencedor dos certames licitatórios, sendo que a remuneração pela prestação de serviço acima mencionado será sobre o **lucro líquido** de cada obra concluída. Também será definido pelo **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADO** a forma de pagamento pelos serviços prestados ora mencionados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá receber um percentual proporcional ao trabalho que já realizou para a **CONTRATANTE**.

**Cláusula 2.**

O local de trabalho será realizado no escritório do **CONTRATADO** e em cada obra contratada no endereço fornecido pelo **CONTRATANTE**.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

CONTRATANTE: BCG Construções LTDA

CONTRATADA: Elizamara Cristina Vígolo

---

**Cláusula 3.**

O **CONTRATADO** deverá usar os equipamentos de segurança necessários para o bom andamento do serviço ora prestados.

**Cláusula 4.**

A obra somente poderá ser paralisada pelo **CONTRATANTE**, ou, pelo **CONTRATADO**, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 5.**

Em caso de rescisão do contrato, deverá a parte que pedir tal rescisão, avisar com 30 dias de antecedência por escrito a parte interessada, sem acarretar multas a outrem.

**Cláusula 6.**

Não haverá multa para nenhuma das partes no caso de quebra de contrato.

**Cláusula 7.**

O **CONTRATADO** compromete-se a seguir a orientação do **CONTRATANTE** pela obra ora realizada.

**Cláusula 8.**

O **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar os materiais quando for necessário para o bom andamento dos serviços contratados das obras a serem realizadas.

**Cláusula 9.**

O **CONTRATADO** compromete-se a zelar pelo uso correto dos materiais, para que sejam aplicados corretamente nas obras a serem realizadas.

**Cláusula 10.**

As ferramentas e equipamentos de uso do **CONTRATADO** serão de responsabilidade dos mesmos.

**Cláusula 11.**

Em nenhuma situação a **CONTRATADA** assume nenhum tipo de risco ou obrigação fiscal ou nenhuma responsabilidade com relação às atividades e modo de trabalho da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 12.**

Fica o **CONTRATANTE** isento de vínculo empregatício e trabalhista no que se refere ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 13.**

O **CONTRATADO** é livre para prestar serviços para outras empresas, salvo, a prestação de serviços em licitações públicas, essas de forma exclusiva para a contratada.

**Cláusula 14.**

O presente contrato vigorará por prazo determinado, a partir de 10/03/2021 e termino em 10/03/2022.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

CONTRATANTE: BCG Construções LTDA

CONTRATADA: Elizamara Cristina Vígolo

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica o presente contrato renovado automaticamente por período igual de meses em anos seguintes, caso não haja rescisão de contrato por intermédio do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO**.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em caso de rescisão do contrato, deverá a parte que pedir tal rescisão, avisar por escrito com 30 dias de antecedência por escrito a parte interessada, sem acarretar multas a outrem.

**Cláusula 15.**

Qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, de uma parte a outra, deve ser providenciada por escrito, e endereçada aos interessados constantes no preambulo deste instrumento, mediante comprovação de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comunicação por e-mail é hábil a comprovar eventual notificação.

**Cláusula 16.**

Se qualquer dispositivo deste contrato ou aplicação do mesmo em qualquer extensão, for considerado ilegítimo ou não possível de execução, o restante do contrato não será prejudicado, permanecendo em total vigência e eficácia jurídica, portanto, produzindo efeitos entre as partes.

**Cláusula 17.**

Que o presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório aos contratantes, seus herdeiros ou sucessores, cumprir na forma da lei, fazendo-a sempre boa, firme e vaidosa fé, sendo que os mesmos cumprem o presente contrato em suas cláusulas na integra.

**Cláusula 18.**

As partes elegem o foro da comarca de Medianeira Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contradas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Medianeira, 10 de março 2021

  
**BCG CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ 36.752.847/0001-70  
CONTRATANTE

  
**ELIZAMARA CRISTINA VÍGOLO**  
CPF 059.871.129-58  
CONTRATADA

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

CONTRATANTE: BCG Construções LTDA

CONTRATADA: Elizamara Cristina Vígolo

---

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

*[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000665447**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 665447/2021

Expedida em 18/06/2021 12:06:00, Medianeira/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 24908C5YZ6DB92ZZ8A54

M

EM BRANCO

d








**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Nº 0000000669114



2 0 2 1 0 0 0 0 6 6 9 1 1 4

Número do RRT: 6161015

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 06/09/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de 3 Unidades de residências unifamiliares geminadas em alvenaria com área total de 171,79m<sup>2</sup>. Sobre o lote nº 12 da quadra nº 19, no loteamento Oreste Vendrame, bairro Belo Horizonte, Medianeira- PR. Residência 01 -57,30m<sup>2</sup> Residência 02- 57,30m<sup>2</sup> Residência 03- 57,19m<sup>2</sup>

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Carlos Joel Dai Pra  
CPF/CNPJ: 02218433966

RUA JEQUITIBÁ

Nº S/N

Complemento: LOTEAMENTO ORESTE VENDRAME

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: BELO HORIZONTE

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 176/2017

Celebrado em 06/09/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 18/09/2017

Data de Fim: 2018-04-23

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.1 - Execução de obra , 171.79 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA JEQUITIBÁ

Nº S/N

Complemento: LOTEAMENTO ORESTE VENDRAME

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: BELO HORIZONTE

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 5911802

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 28/06/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de duas residências unifamiliares em alvenaria com área total de 118,23m<sup>2</sup>, sobre o lote nº 01 da quadra nº 06, loteamento Santo Antonio, bairro Belo Horizonte - Medianeira - PR Residência 01 - 74,50m<sup>2</sup> Residência 02 - 43,73m<sup>2</sup>

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Diego Pereira Gubert  
CPF/CNPJ: 08567843979

RUA ALAMEDA IRMÃOS PITTOL ESQ. TRAVESSA ARCANGELO ANGELO BERNARDI Nº S/N

Complemento: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: BELO HORIZONTE

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 104/2017

Celebrado em 27/06/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 12/07/2017

Data de Fim: 2018-01-19

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000669114**



2.1.1 - Execução de obra , 118.23 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ALAMEDA IRMÃOS PITTOL ESQ. TRAVESSA ARCANGELO ANGELO BERNARDI Nº S/N

Complemento: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: BELO HORIZONTE

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 5874003

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/06/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de ampliação de residência unifamiliar (02) em alvenaria com área de 70,97m<sup>2</sup>, tendo como área existente 30,00m<sup>2</sup>.

Totalizando área de 100,97m<sup>2</sup>. Residência (01) existente com área de 109,49m<sup>2</sup>. Sobre o lote nº 02-A, da quadra nº 123, bairro

Centro - Medianeira - PR.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Maria Holtz Santoro

CPF/CNPJ: 82963487991

RUA PARANÁ

Nº S/N

Complemento:

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 102/2017

Celebrado em 14/06/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 19/06/2017

Data de Fim: 2018-01-31

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 70.97 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA PARANÁ

Nº S/N

Complemento:

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 5525538

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 07/03/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de residência unifamiliar em alvenaria com área de 90,82m<sup>2</sup>, sobre o lote nº 15 da quadra nº 05, no loteamento Oreste

Vendrame, bairro Belo Horizonte, Medianeira -PR.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Idinei José Fernandes

CPF/CNPJ: 58471170949



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000669114**



2 0 2 1 0 0 0 0 6 6 9 1 1 4

RUA SABINO VENDRAME

Nº S/N

Complemento: LOTEAMENTO ORESTE VENDRAME

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: BELO HORIZONTE

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 23/2017

Celebrado em 24/02/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 20/03/2017

Data de Fim: 2017-09-11

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 90.82 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA SABINO VENDRAME

Nº S/N

Complemento: LOTEAMENTO ORESTE VENDRAME

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: BELO HORIZONTE

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 669114/2021

Expedida em 29/06/2021 12:06:00, Medianeira/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: ZYC8Y1D4A8YZ2A8Z5209



### **TOMADA DE PREÇO Nº 25/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de manutenção urbana, que compreende a execução dos serviços.

Nome da Proponente: BCG Construções e Serviços

CNPJ nº: 36.752.847/0001-70

Endereço: Rua Mato Grosso nº4430

Fone:45-991396533

E-mail: bcgconstrucoes@gmail.com

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira 26 de outubro de 2022.

**CLEBER HELTON GUZZO**  
CPF 007.781.639-03  
RG 6582899-5

**BCG Construções Ltda.**  
CNPJ: 36.752.847/0001-70

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 25/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: BCG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
**CNPJ Nº: 36.752.847/0001-70**

